

editorial

Na matéria principal desta edição, que começa aqui na capa e continua na página 3, você vai acompanhar os impactos sobre os planos da Fundação Itaú dos quatro novos dispositivos regulamentados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar – o Benefício Proporcional Diferido, a Portabilidade, o Autopatrocínio e o Resgate. Afinal, é fundamental que você conheça essas mudanças e seus desdobramentos na Fundação Itaú.

Outra matéria de peso diz respeito ao importante trabalho iniciado na Fundação Itaú pela equipe de SICIC (Sistema Itaú de Controles Internos e Compliance) que tem como objetivo descobrir, medir e minimizar ao máximo os riscos envolvidos na gestão da entidade. A ideia é garantir que a Fundação Itaú atue sempre em conformidade com suas próprias regras e com a legislação do setor.

Não deixe também de conferir os retornos sobre as dúvidas mais frequentes dos participantes da Fundação Itaú em nossa seção “Sem Dúvida” e na série sobre as aposentadorias do INSS (na última página).

A resposta para suas questões pode estar lá.

Boa leitura!

Acompanhe, na página 3, os principais impactos da nova legislação sobre os planos da Fundação.

Uma grande mudança no sistema

Meses de debates, palestras, discussões e análises antecederam a reunião decisiva do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, realizada no dia 30 de outubro do ano passado. Naquela tão esperada plenária, o Conselho aprovou a resolução que trata de quatro novos institutos, regulamentando, assim, a Portabilidade, o Benefício Proporcional Diferido, o Autopatrocínio e o Resgate, tornados obrigatórios pela nova legislação de Previdência Complementar.

De acordo com especialistas, de maneira genérica, a resolução privilegia o Benefício Proporcional Diferido (BPD). Se o participante, ao perder o vínculo empregatício, não optar por nenhum dos quatro institutos, presume-se sua adesão ao BPD, ou seja, sua permanência no plano de benefícios.

O prazo de adequação das entidades de previdência aos novos institutos obrigatórios é **30 de junho de 2004** para os planos de Contribuição Definida (caso do plano Suplementar ITAULAM) e **31 de agosto de 2004** para os planos de Benefício Definido (caso dos outros planos da Fundação Itaú).

A nova resolução estabelece benefícios ainda maiores para quem faz parte de um fundo de previdência complementar. E os participantes da Fundação Itaú têm a segurança de estar ligados a uma instituição estável, séria, transparente e totalmente empenhada em cumprir a legislação, assegurando, de maneira integral, os benefícios propostos em seu Regulamento Básico.

Por essa razão, todas as adaptações necessárias para o cumprimento da nova resolução já estão sendo efetuadas.

Gestão de investimentos para fundos de pensão

opinião

Carlos Henrique Mussolini*

Uma profunda alteração na gestão de fundos de pensão está ocorrendo em todo o mundo como consequência da queda das perspectivas de retorno dos ativos, tanto de renda fixa quanto no mercado acionário, devido principalmente à redução do crescimento potencial nas maiores economias mundiais. Este arrefecimento se dá em virtude do envelhecimento da população, da redução dos ganhos de produtividade (em comparação com o boom da década de 90) e devido à existência de um elevado contingente de recursos produtivos ociosos, tais como capacidade instalada e mão-de-obra. Tais fatores devem ser responsáveis pela manutenção de taxas de juros em níveis historicamente baixos por um período considerável. No Brasil, este fato se faz mais relevante com o processo de estabilização econômica, através do qual o País deverá galgar reduções consistentes das taxas de juros reais através de políticas fiscal e monetária responsáveis.

A diminuição da rentabilidade dos ativos dos fundos de pensão pode dificultar o alcance das metas atuariais, colocando em evidência outras variáveis tais como envelhecimento da população,

sobrevida, perspectiva de evolução de salários, entre outras, que antes podiam ser menos relevantes, dada a elevada rentabilidade dos ativos.

Neste cenário, a adoção de novas metodologias de investimentos se faz essencial para a gestão de fundos de pensão com o objetivo de avaliar o impacto das possíveis trajetórias das variáveis econômicas e demográficas sobre a evolução do resultado atuarial ao longo do tempo. Atualmente, a metodologia mais utilizada para lidar com esta questão é o ALM ("Asset Liability Management") que engloba e considera os ditames legais da atual legislação previdenciária brasileira. Este instrumento de auxílio à tomada de decisão permite melhor incorporar os riscos de cada plano, desde a escolha das variáveis relevantes até a montagem dos cenários econômicos.

Com a adoção responsável e minuciosa de modelos como o ALM, a gestão de fundos de pensão poderá se adaptar a esta nova fase de consolidação da estabilização econômica e de taxas de juros reais em patamares menores, sem colocar em risco a solvência dos planos.



Masao Goto Filho/Editora Abril

* Carlos Henrique Mussolini é diretor da área de Administração de Carteiras do Banco Itaú S.A.

sem dúvida

Confira aqui as respostas para as perguntas mais frequentes, recebidas pelo atendimento da Fundação Itaúbanco.

O que o participante deve fazer ao cumprir os requisitos necessários para obtenção do Complemento Mensal de Aposentadoria (COMAP)? Qual é a data do primeiro pagamento?

Quando um participante ativo do Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) se aposenta, a Fundação Itaúbanco entra em contato com ele para solicitar a documentação necessária e iniciar o processo de recebimento do COMAP (Complemento Mensal de Aposentadoria). Para que isso seja feito de forma ágil e com total conveniência, é necessário que o participante

mantenha seus dados cadastrais atualizados (telefone, endereço, nº do benefício do INSS).

No caso de participante autopatrocinado, ele deve contatar a Fundação Itaúbanco para comunicar seu interesse em dar início ao recebimento do benefício.

O pagamento do primeiro COMAP irá depender da data em que o participante ativo foi desligado ou do momento em que o participante autopatrocinado manifestar interesse.

Caso essa data ultrapasse o dia de fechamento do pagamento, o participante ativo ou autopatrocinado receberá seu complemento já na condição de participante assistido de forma retroativa junto com o pagamento do mês seguinte. Os pagamentos são realizados todo dia 27 de cada mês, com exceção do mês de dezembro, em que o pagamento é efetuado no dia 20.

BPD oferece mais vantagens

A aprovação dos quatro novos institutos – o Autopatrocínio, o Resgate, o Benefício Proporcional Diferido e a Portabilidade – representa um avanço para a imensa maioria dos participantes de fundos de previdência complementar. No caso da Fundação Itaúbanco, todos os planos já contemplavam dois dos quatro institutos aprovados pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar – o Autopatrocínio e o Resgate. Eles precisam apenas sofrer pequenas modificações para atender à nova legislação. Confira, abaixo, o que muda e as novidades em relação a cada um dos quatro institutos.

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO (BPD)

O que é? É o direito de o participante receber, em tempo futuro, benefício calculado atuarialmente equivalente à totalidade da reserva matemática na data da opção, observado como mínimo o valor equivalente ao do resgate. É importante destacar que a opção pelo BPD não impede posterior opção pelo resgate ou pela portabilidade. A reserva matemática será apurada na data da opção, corrigida até a data da concessão do benefício pelo indexador do plano. O cálculo da renda mensal (benefício) será efetuado na data da concessão de acordo com as premissas atuariais do plano.

Quem pode optar? O participante com, no mínimo, três anos de vinculação ao plano, que não seja elegível ao benefício pleno (inclusive sob a forma antecipada) e que esteja desligado da patrocinadora. O prazo para requerimento do BPD é de 60 dias após o recebimento de extrato que será enviado pela Fundação Itaúbanco. Para os participantes da Fundação Itaúbanco, esta é a opção mais vantajosa.

PORTABILIDADE

O que é? É o direito de o participante transferir os recursos financeiros correspondentes ao valor das contribuições feitas por ele (equivalente ao do Resgate) para outro plano de benefícios previdenciários. A data base para cálculo do valor a ser portado corresponderá à data da interrupção das contribuições para o plano.

Quem pode optar? O participante com, no mínimo, três anos de vinculação ao plano, que não seja elegível ao benefício pleno (inclusive sob a forma antecipada) e que esteja desligado da patrocinadora. A opção deverá ser feita em 60 dias a contar do recebimento de extrato que será enviado pela Fundação Itaúbanco.

OS DOIS INSTITUTOS JÁ PREVISTOS

Resgate – É o direito de o participante que se desliga da patrocinadora resgatar o valor da reserva de poupança definida no plano de benefícios. Para isso, ele não pode ser elegível ao benefício pleno (inclusive sob a forma antecipada). As novas regras estabelecem que o resgate é de 100% das contribuições feitas pelo participante, com prazo de 60 dias para a opção a contar do recebimento de extrato que será enviado pela Fundação Itaúbanco.

Autopatrocínio – É o direito de o participante manter o valor de sua contribuição e a da patrocinadora, no caso de rompimento do vínculo empregatício com a patrocinadora, para assegurar o recebimento dos benefícios. A opção deverá ser feita em 60 dias a contar do recebimento de extrato que será enviado pela Fundação Itaúbanco.

Em total conformidade

A Política de Investimentos da Fundação Itaúbanko passou por sua revisão anual, incorporando todas as reformulações previstas pela Resolução 3.121 que define os parâmetros para a gestão dos recursos financeiros das entidades fechadas de previdência complementar, estabelecendo intervalos e limites para as aplicações dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios.

O prazo para adequação às determinações da Resolução 3.121 vai até dezembro de 2005, mas a Fundação Itaúbanko já está em total conformidade com as diretrizes dessa regulamentação, a fim de garantir condições adequadas de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez do patrimônio da entidade. Também de acordo com a legislação os participantes ativos, autopatrocinados e assistidos passam a receber semestralmente o resumo das aplicações efetuadas e da administração dos recursos que antes era enviado a cada trimestre.



A Política de Investimentos da Fundação Itaúbanko está disponível no site

www.fundacaoitaubanco.com.br.

Caso você queira conhecer a versão integral da Resolução 3.121, acesse o site da Previdência Social – www.previdenciasocial.gov.br.

Sob nova administração

Os participantes (ex-funcionários da empresa Itaulam transferidos para o Grupo Itaú) dos planos Básico ITAULAM e Suplementar ITAULAM – passaram, em janeiro deste ano, a fazer parte da Fundação Itaúbanko. A transferência da administração, aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar (SPC), não gera nenhuma alteração nas características dos planos, nos benefícios previstos em regulamento ou no valor de contribuição feito pela patrocinadora Banco Itaú S.A. Para mais esclarecimentos, basta ligar para a Fundação Itaúbanko – (11) 5019-4152/4153/4052/4038 – ou consultar o site da entidade.

Atenção, participantes autopatrocinados

Foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Itaúbanko, em caráter excepcional, uma redução da contribuição mensal ao Plano de Aposentadoria Complementar (PAC) de 99% do valor integral, no período de janeiro a dezembro de 2004. Depois desse prazo, a contribuição poderá voltar a seu valor integral. Assim sendo, o débito em conta corrente dos autopatrocinados será de 1% do valor integral da contribuição. Vale destacar que essa redução não irá alterar os cálculos da complementação de aposentadoria.

“O mais importante neste mundo não é tanto onde estamos, mas em que direção estamos nos movendo.”

Oliver Wendell Holmes, médico e escritor norte-americano.



Avanço no controle de riscos

Seguindo os mais modernos conceitos de análise de riscos, a Fundação Itaúbanco deu início a seu processo de integração ao SICIC – Sistema Itaú de Controles Internos e Compliance.

Um funcionário que tenha desenvolvido sua carreira no Banco Itaú S.A. poderá, após ter cumprido os requisitos necessários, desfrutar dos benefícios oferecidos pela Fundação Itaúbanco. Esse compromisso com o futuro dos funcionários é uma prova da preocupação do Banco Itaú S.A. com os integrantes de sua equipe. Mas você pode imaginar os riscos envolvidos em uma “operação” de prazo tão longo e que, além de tudo, está sujeita a inúmeras regras periodicamente alteradas?

Pois foi justamente pensando no futuro de seus funcionários e na segurança dessas operações que o Banco Itaú S.A. enviou sua equipe de Compliance à Fundação Itaúbanco com a missão de integrá-la ao SICIC – Sistema Itaú de Controles Internos e Compliance, em vigor na instituição desde 1999, por uma exigência do Banco Central.

Entre os meses de setembro e novembro do ano passado, foram feitos levantamentos dos processos nas áreas de concessão de benefícios e mapeados seus principais riscos nas Matrizes de Riscos e Controles. A Matriz é uma ferramenta

que relaciona os prováveis riscos, considerando o impacto e a probabilidade dos mesmos ocorrerem, assim como a eficiência e eficácia dos controles utilizados para minimizá-los.

Análise criteriosa

Para isso, foram feitas entrevistas com os gestores e funcionários da entidade a fim de conhecer os processos internos e identificar os principais riscos e controles, quando existentes. Também foram analisados os processos e sua documentação – como formulários para inclusão de participantes, telas de sistema impressas e cópias de documentos de assistidos. A partir de uma profunda avaliação desse material, a equipe de Compliance validou o conteúdo com os gestores e funcionários da Fundação Itaúbanco.

O conceito por trás desse processo é que existem, na verdade, diversos riscos inerentes à atuação de uma entidade de previdência complementar (como há riscos em todas as atividades que praticamos) que podem – e devem – ser evitados para que ela cumpra,

com total segurança, seus compromissos com os participantes e com os órgãos reguladores.

As análises e recomendações da equipe de Compliance permitem, assim, conhecer e medir os riscos a fim de que possam ser tomadas ações para minimizá-los. Reduzir os riscos é de interesse de todos os participantes e sobretudo do Banco Itaú S.A. que tem como princípio atuar dentro de níveis cada vez mais elevados de qualidade e no estrito cumprimento da lei.

Mas o que é compliance?

Este termo inglês (lê-se “complaiance”) tem origem no verbo to comply, que significa agir de acordo com uma regra, um pedido ou um comando. A prática de compliance é muito disseminada na indústria financeira em função de imensa quantidade de riscos inerentes às suas atividades. No Brasil, o Conselho Monetário Nacional, através do Banco Central, aderiu às exigências internacionais e publicou, em 1998, a Resolução CMN 2.554 que determina que todas as instituições do sistema financeiro estabeleçam métodos de controle compatíveis com a complexidade de suas atividades, atendendo a padrões mundiais.

Entre as entidades fechadas de previdência complementar do país, o conceito de compliance ainda é muito pouco difundido. Nesse sentido, o Banco Itaú S.A. – como patrocinadora da Fundação Itaúbanco – está entre os pioneiros a estender esse cuidado à entidade, investindo na garantia de que a Fundação Itaúbanco atue em conformidade com suas próprias normas e com a legislação do setor.

Como funcionam as aposentadorias do INSS

São muitas as dúvidas dos participantes a respeito das regras das aposentadorias pagas pelo INSS. A partir desta edição, nosso informativo vai responder às perguntas mais frequentes sobre aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade e aposentadoria por invalidez. Confira, neste número, os principais aspectos ligados à **aposentadoria por tempo de contribuição** (antiga aposentadoria por tempo de serviço).

fique por dentro

O que é aposentadoria por tempo de contribuição do INSS?

A aposentadoria por tempo de contribuição é irreversível e irrenunciável: a partir do primeiro pagamento, o segurado não pode desistir do benefício. O trabalhador não precisa sair do emprego para solicitar essa aposentadoria. Atualmente, existem dois tipos de aposentadoria por tempo de contribuição: a integral e a proporcional.

Aposentadoria integral

O **homem** que completar **35 anos** de contribuição ou a **mulher** que atingir **30 anos** de contribuição terá direito a requerer a aposentadoria sem limite de idade e sem cumprimento de pedágio (veja abaixo).

Aposentadoria proporcional

Esse tipo de aposentadoria combina dois requisitos: a idade mínima e o tempo de contribuição.

Homens	Mulheres
• pelo menos 53 anos de idade. • 30 anos de contribuição (+ um adicional de 40% - "pedágio" - sobre o tempo que faltava, em 16 de dezembro de 1998, para completar 30 anos de contribuição).	• pelo menos 48 anos de idade. • 25 anos de contribuição (+ um adicional de 40% - "pedágio" - sobre o tempo que faltava, em 16 de dezembro de 1998, para completar 25 anos de contribuição).

Quais os documentos que comprovam o tempo de contribuição do INSS?

- Carteiras de Trabalho
- Carnês de Contribuição
- Certificado de Reservista 1ª e 2ª Categoria (para o homem que prestou serviço militar)
- Certidão de Tempo de Serviço (quando o funcionário tiver trabalhado em repartições públicas municipais, estaduais ou federais)
- outros, dependendo do caso.

Quais os documentos necessários para o requerimento da aposentadoria por tempo de contribuição do INSS?

- Cópia xerox simples dos documentos pessoais (RG, CPF e PIS)
- Comprovante de residência
- Documentos de comprovem o tempo de contribuição
- Requerimento de aposentadoria
- Formulário para crédito em conta corrente

A partir de quando é o primeiro pagamento do INSS?

A partir da entrada do requerimento.

A pessoa recebe um cartão magnético de conta corrente do INSS provando que é aposentado?

Após o preenchimento do formulário para crédito em conta corrente, o funcionário receberá diretamente em sua conta o valor mensal do benefício. Não lhe é oferecido nenhum cartão adicional.

Como a pessoa fica sabendo de sua aposentadoria após ter dado entrada no seu benefício do INSS?

A pessoa receberá, via correio em sua residência, a Carta de Concessão e a Autorização para Saque do PIS e FGTS emitidos pelo INSS.

E as pessoas que trabalharam sem registro em carteira profissional? Com uma declaração do dono da empresa, é possível recolher os pagamentos atrasados para a Previdência?

Não. Somente esse documento não é suficiente para que o INSS reconheça o tempo trabalhado. É necessário juntar documentos da época:

- Recibos de pagamentos
- Escrita em livros ou em blocos de notas fiscais (sujeito a exame específico - Análise Grafotécnica)
- Declaração de inteiro teor de documentos tirados na época (RG, Certidão de Nascimento de filhos, de Casamento, Título de Eleitor etc.)

Para saber mais • via internet: www.previdenciasocial.gov.br • pelo telefone: Fale com a Previdência, 0800 78 01 91

Informativo bimestral da Fundação Itaúbanko - Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - Torre Alfredo Egydio - 2º andar - Jabaquara - CEP 04344-902 - São Paulo (SP) • Projeto editorial: Palavra. Oficina de Textos • Tel. (11) 3034-0007 • Jornalista responsável: Beth Leites (MTb 20.273) • Acompanhamento e revisão: Vera Bella • Projeto gráfico: Hiro Okita • Tiragem: 39.000 exemplares.

